



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025.

Lei 796/2025

Santa Terezinha – PB, 10 de fevereiro de 2025

**CONCEDE REJUSTE DOS SUBSÍDIOS AOS
SECRETARIOS ADJUNTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTA MUNICÍPIO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos **SECRETÁRIOS ADJUNTOS** do Município de Santa Terezinha-PB, no percentual de 10% (dez por cento), sendo dito reajuste a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha – PB, 10 de Fevereiro de 2025.


JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL